

<b>INTERESSADO:</b> Freddy Galindo Serpa		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Júlia Galindo Lopes, na Instituição Educacional Privada "Diego Thomson", localizada na cidade de Lima, no Peru, no período de 2018 a 2023, e, conseqüentemente, considera o curso de ensino médio como concluído.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP:</b> 30021.000393/2024-50	<b>PARECER Nº</b> 260/2024	<b>APROVADO EM:</b> 15/5/2024

## I – RELATÓRIO

Freddy Galindo Serpa, mediante o Processo nº 30021.000393/2024-50, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Júlia Galindo Lopes, na Instituição Educacional Privada "Diego Thomson", localizada na cidade de Lima, no Peru, no período de 2018 a 2023.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico e certificado de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ana Júlia Galindo Lopes, na Instituição Educacional Privada "Diego Thomson", localizada na cidade de Lima, no Peru, no período de 2018 a 2023, e, conseqüentemente, considere o curso de ensino médio como concluído.

FOR: SF  
REV: JAA



1/2

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 260/2024

**III – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 15 de maio de 2024.

*Maria Luzia Alves Jesuino*  
**MARIA LUZIA ALVES JESUÍNO**  
Relatora e Presidente da Ceb

*Ada P. G. Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE

FOR: SF  
REV: JAA